



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.106, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.400,00
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	50	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	26.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	76	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 12
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 282000	RECURSOS
SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME				
	82	12.361.0009.2063.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 003	FNDE/PDDE	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	176	10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	28.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	F.R.: 0 01 00
		02	15	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	216	08.244.0021.2047.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	4.400,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			3.000,00
	Fontes de Recurso		
	05 11		1.000,00
	05 12		2.000,00

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
48	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-26.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO 110000 GERAL		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
175	10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-28.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 15	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
217	08.244.0021.2047.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	-4.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Anulação (-)			-58.400,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 01 de agosto de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN